Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

L E I

Nº 880

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA,** e eu **DENNI CARLOS QUEIRÓZ,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0206	SECRET MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO A SAUDE DE COMUNIDADE
Atividade/Projeto	2.022	Man das ativ da Secretaria de Saúde
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	36	OUTROS SERV TERC – PESSOA FISICA
VALOR DO CRÉDITO	FICHA **156**	**R$ 5.000,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS		**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0204	SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENS FUNDAMENTAL
Programa	1202	ATEND AO ENS FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	2.037	REM DOS PROF MAGISTÉRIO-FUNDEF
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	11	VCTO E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 98	**R$5.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$5.000,00**

Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 23 de maio de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal